PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 1007/2012
DE 19 DE JUNHO DE 2012

Fixa os Subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG para a próxima Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes aprovou, e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em parcela única mensal, para a próxima Legislatura 2013/2016 os subsídios:

I – do Prefeito Municipal, em R$ 11.928,98 (Onze mil novecentos e vinte oito reais e noventa e oito centavos).

II – do Vice-Prefeito, em R$ 5.964,49(cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito poderão ser pagos o adicional natalino no mês de dezembro, correspondente a um subsídio mensal.

Art. 3º Fica assegurada uma revisão anual dos subsídios citados nos itens I e II do artigo anterior, através do índice oficial da inflação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 19 de junho de 2012.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal